



COMO RECORRER DE DECISÕES DA SEGURANÇA SOCIAL

Criámos procedimentos de recursos para indivíduos que pretendem apresentar um recurso. Os níveis de recurso são:

- Reconsideração;
- Audiência perante um juiz de direito administrativo;
- Análise do conselho de recursos;
- Tribunal federal.

Chamamos as decisões que tomamos e das quais pode recorrer *decisões iniciais*. Estas decisões incluem, mas não estão limitadas:

- ao facto de ser ou não elegível para receber pensões de SSI;
- ao montante da sua pensão de SSI; e
- ao facto de ter recebido mais do que devia, o montante do [excesso de pagamento](#) e o eventual reembolso.

Seu pedido de recurso deve ser feito por escrito **no prazo de 60 dias** a contar da data em que receber a notificação. A notificação informá-lo-á da forma como pode recorrer. Se apresentar um recurso **no prazo de 10 dias**, as suas pensões de SSI poderão continuar a ser recebidas pelo mesmo montante até tomarmos uma decisão acerca do seu recurso. A notificação informá-lo-á caso tenha direito a pensões contínuas.

Contacte-nos e poderemos ajudá-lo com o recurso.



Pode nomear um representante que actue em seu nome no nosso processo de recurso. Para mais informações sobre como nomear um representante, consulte [COMO ALGUÉM PODE AJUDÁ-LO COM O SEU SSI](#).

DECISÃO INICIAL

Depois de ter apresentado um pedido de pensão de SSI, enviar-lhe-emos por correio a nossa decisão escrita. Esta será a sua primeira *decisão inicial*. Depois disto, sempre que tomarmos uma decisão sobre a sua elegibilidade ou sobre o montante da pensão, também será uma *decisão inicial*.

PASSOS NO PROCESSO DE RECURSO

1. RECONSIDERAÇÃO

Se não concorda com a *decisão inicial*, pode solicitar uma reconsideração, escrevendo-nos ou preenchendo um:

[Formulário SSA-561](#)



(Request for Reconsideration, Pedido de reconsideração); ou

[Formulário SSA-789](#)



(Disability Cessation Appeal, Recurso da decisão de cessação de invalidez).

Você, ou o seu representante, terá de solicitar, por escrito, uma reconsideração **no prazo de 60 dias** após a data de recepção da notificação escrita da *decisão inicial*. Se pedir a reconsideração **no prazo de 10 dias**, todos

os pagamentos em curso continuarão a ser assegurados até tomarmos a nossa decisão, desde que o seu [vencimento](#) e os seus [recursos](#) não ultrapassem os nossos limites.

Enviar-lhe-emos uma notificação relativamente à decisão sobre a reconsideração.

Se recorrer de uma cessação de invalidez e pretender continuar a receber pensões até tomarmos uma decisão, terá de efectuar um pedido de continuação de pensão, por escrito, **no prazo de 10 dias** após a data de recepção da notificação escrita. Tem direito a uma audiência perante um oficial auditor de invalidez.

Nalguns estados, estamos a utilizar um processo de recurso revisto que pode substituir o passo de reconsideração. Se se encontrar num destes estados, a notificação da nossa decisão irá fornecer-lhe instruções específicas sobre como recorrer.

2. AUDIÊNCIA

Se não concorda com a decisão de reconsideração, você ou o seu representante podem requerer uma audiência perante um juiz de direito administrativo, escrevendo-nos ou preenchendo um [Formulário HA-501](#) (Request for Hearing, Solicitação de audiência). Iremos ajudá-lo(a) a preencher este formulário.

Você ou o seu representante devem requerer uma audiência **no prazo de 60 dias** depois de receber a notificação da decisão de reconsideração. Você ou o seu representante podem analisar o seu processo antes da audiência e apresentar novas provas. Pode continuar a receber as suas pensões de SSI se estiver a recorrer de uma decisão de cessação de invalidez. Deve interpor um requerimento por escrito para continuar a receber as suas prestações.

Se não quiser comparecer numa audiência perante um juiz, você ou o seu representante devem pedir ao juiz que tome uma decisão com base nas provas incluídas no seu processo.

Se quiser ter uma audiência perante um juiz, é muito importante que você ou o seu representante compareçam pessoalmente à audiência marcada. Se por qualquer motivo não puder comparecer, contacte o juiz o mais brevemente possível, antes da audiência, e explique o motivo do seu impedimento. Se não comparecer na audiência marcada, poderá perder o seu direito a recorrer bem como a pensão.

Podemos pagar-lhe as despesas de transporte caso a distância entre a sua casa e o local de audiência **seja superior a 120 quilómetros**, em cada direcção. Se precisar de dinheiro para despesas de transporte, avise o juiz com a maior antecedência possível, **antes** da audiência.

Num caso de invalidez, o juiz também pode pedir-lhe que faça mais exames e testes médicos. Pode requerer mais exames ou testes médicos se achar que precisa de mais informações médicas. O juiz decide do deferimento ou indeferimento do seu pedido.

O juiz pode requerer a presença de outras testemunhas, por exemplo médicos, na audiência. Pode pedir ao juiz que ordene a presença de determinadas testemunhas na audiência.

Durante a audiência, o juiz explicará o seu caso e poderá fazer-lhe perguntas, assim como a qualquer uma das suas testemunhas. Você também pode fazer perguntas a qualquer uma das testemunhas e apresentar novas provas.

A audiência é informal mas será gravada. Pode pedir uma cópia da cassete ou do CD.

O juiz enviará, a si e ao seu representante, uma cópia da decisão da audiência.

3. CONSELHO DE RECURSOS

Se não concorda com a decisão do juiz, você ou o seu representante podem interpor recurso mediante o requerimento por escrito de uma revisão do Conselho de Recursos ou preenchendo um [Formulário HA-520](#) (Request for Review of Hearing Decision/Order, Pedido de revisão da decisão/despacho da audiência). Iremos

ajudá-lo(a) a preencher este formulário.

Você ou o seu representante têm de solicitar a revisão do Conselho de Recursos **no prazo de 60 dias** após a recepção da decisão da audiência.

Você ou o seu representante podem apresentar novas provas.

O Conselho de Recursos irá examinar cuidadosamente o seu caso e irá aceitar, negar ou indeferir o seu pedido de revisão. Se o Conselho de Recursos aceitar o seu pedido de revisão, tomará uma decisão relativamente ao seu caso ou reenviá-lo-á para o juiz, de forma a que tome as devidas diligências, que podem incluir uma nova audiência e uma nova decisão.

O Conselho de Recursos enviar-lhe-á, assim como ao seu representante, uma cópia da sua decisão, explicando as diligências tomadas relativamente ao seu pedido.

4. TRIBUNAL FEDERAL

Se não concordar com as diligências tomadas pelo Conselho de Recursos, pode interpor uma acção cível num Tribunal Distrital dos EUA, na sua região. Não podemos ajudá-lo a interpor uma acção judicial. Será melhor contactar um advogado ou um grupo de apoio jurídico para ajudá-lo.

Deve interpor uma acção num Tribunal Federal **no prazo de 60 dias** após recepção da notificação da acção do Conselho de Recursos.

O Tribunal Federal analisará as provas e as decisões anteriores, mas não conduzirá mais nenhuma audiência.